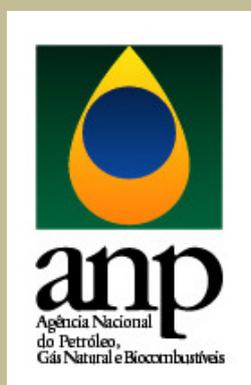


2014

Súmula e Resultado da Audiência Pública nº 06 de 27.06.2014

Regulamento que Disciplinará o Processo Licitatório de
Transporte de Gás Natural.



SPL
Versão Final
17/7/2014



Súmula - Audiência Pública nº 06 de 27.06.2014

Assunto: Audiência Pública relativa à Minuta de Resolução que aprova o Regulamento que trata dos procedimentos para a concessão, precedida de licitação, da atividade de transporte de gás natural de que trata o inciso IV do art. 177 da Constituição Federal.

Local: Auditório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Endereço: Escritório Central da ANP, na Av. Rio Branco, nº 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ

Data e horário: 27 de junho de 2014, 9h00min.

Em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria e visando garantir aos agentes econômicos, consumidores e à sociedade civil em geral os princípios da publicidade, legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade que regem a Administração Pública, foi realizada, em 27.06.2014, a Audiência Pública acerca da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento que trata dos procedimentos para a concessão, precedida de licitação, da atividade de transporte de gás natural de que trata o inciso IV do art. 177 da Constituição Federal.

A Audiência Pública teve como objetivo colher subsídios e informações adicionais visando ao aprimoramento da referida Minuta de Resolução, permitir aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de expor e/ou encaminhar seus questionamentos e identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência.

O aviso da audiência pública foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 15 de maio de 2014 e nos sítios eletrônicos: <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>.

A audiência pública foi precedida de consulta pública com duração de 20 dias, de 16 de maio a 04 de junho de 2014. Nesse período, a ANP recebeu cerca de 70 contribuições de 07 instituições.

Estiveram presentes na Audiência Pública nº 06/2014 cerca de 50 pessoas representando empresas do mercado de transporte de gás, escritórios de advocacia, associações de classe, o Ministério de Minas e Energia (MME) e outros.

A audiência teve início com a composição da mesa-diretora por:

- Sra. Claudia Rabello, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e presidente da audiência;
- Sr. Marcelo Castilho, Superintendente-adjunto de Promoção de Licitações da ANP e secretário da audiência;
- Sr. Marcelo Pimenta, procurador federal da Advocacia Geral da União (AGU).

A presidente abriu a audiência pública saudando os participantes e agradecendo as sugestões e colaborações enviadas durante a fase de consulta pública da resolução. Em seguida, o secretário da audiência apresentou o rito da audiência pública.

Claudia Rabello iniciou sua apresentação tratando da base legal que suporta a realização da 1ª Licitação para Transporte de Gás Natural. Explicou as diferenças entre a Lei 9.478/1997 (Lei do Petróleo), que criou a ANP e instituiu o CNPE, e a Lei 11.909/2009 (Lei do Gás), que contemplou as questões relacionadas ao gás, como transporte, tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

Destacou-se que com a nova lei, regulamentada pelo Decreto nº 7.382/2010, a outorga do exercício da atividade do transporte de gás natural será feita por concessão precedida de licitação. Foram elencados os casos excepcionais em que o modelo de autorização será aplicado.

Outro ponto ressaltado foi a forma de proposição para construção de novos gasodutos, que na lei do Petróleo era feita pelos agentes de mercado, enquanto que na Lei do Gás, é prevista por iniciativa do MME, podendo ser provocada por terceiros – processo disciplinado pela Portaria do MME nº94/2012.

Em seguida foi mencionado o Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviária (PEMAT), atualizado anualmente e que pretende estudar o comportamento esperado da demanda por gás natural, as previsões de produção e de oferta desse energético e as condições da infraestrutura existente para o atendimento da demanda futura. A partir dos estudos, o Plano inclui propostas de traçados, de sistemas de compressão e de localização de pontos de entrega, além de estimar investimentos para os gasodutos.

Em seguida Claudia Rabello deu uma visão geral do processo de outorga da atividade de transporte de gás, desde o momento em que o MME propõe os gasodutos a serem construídos e ampliados e publica as diretrizes, dentre as quais, sobre conteúdo local e prazo de exclusividade; uma segunda etapa onde a ANP, coordenada pela Superintendência de Comercialização e Movimentação de Gás Natural (SCM), realiza a chamada pública para alocação de capacidade, definição da tarifa máxima e assinatura do termo de compromisso de compra; seguida pela terceira etapa, a licitação.

A presidente da audiência explicou que o termo de compromisso de compra da capacidade assinado, resultado da chamada pública, torna-se anexo do edital de licitação e que a tarifa máxima fixada na chamada pública, após a sessão pública da licitação, é recalculada, e a ANP estabelece a tarifa de transporte final que será paga pelos carregadores, com base na menor receita anual vencedora da licitação.

Claudia Rabello comentou que após todo o processo, o MME, ou mediante delegação, a ANP celebra os contratos de concessão, enquanto os carregadores e transportadores celebram o contrato de transporte.

Após, foi apresentado um fluxograma ilustrando cada etapa do processo de licitação. Nesse momento, a superintendente aproveitou para antecipar um dos principais questionamentos da consulta pública e destacou que antes da publicação do edital é obrigatória a realização de audiência pública, mas é facultada à ANP a realização de consulta pública, de acordo com instruções normativas da Agência.

A presidente também explicou sobre a possibilidade de a ANP publicar o pré-edital de licitação sem os parâmetros a serem definidos no procedimento de chamada pública com o intuito de antecipar a participação dos agentes econômicos e o aprimoramento de aspectos relevantes dos instrumentos licitatórios.

Em sequência, Claudia Rabello afirmou que o aviso da licitação será publicado no DOU e a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico do Brasil Rounds e elencou 15 pontos obrigatórios que estarão incluídos no Edital, conforme disposição legal.

Dando sequência, a superintendente informou sobre a etapa de inscrição, em que o interessado manifestará interesse e apresentará documentação exigida em edital, terá sua documentação analisada e aprovada pela SPL; em seguida as empresas serão habilitadas a participar da licitação após o pagamento da taxa de participação e julgamento e validação da inscrição pela Comissão Especial de Licitação (CEL).

Claudia Rabello então entrou na etapa de apresentação de propostas, momento em que as propostas das empresas são classificadas em duas fases. Primeiramente é escolhida a melhor proposta financeira. Em seguida, serão abertos os envelopes da vencedora da proposta financeira contendo a proposta técnica e a documentação para qualificação, apenas.

Explicou que a análise da proposta técnica que será realizada segundo critérios estabelecidos no edital por grupo de trabalho constituído por portaria ANP e coordenado pela SCM. No caso de não aprovação da proposta técnica vencedora, serão convocadas para assinar o contrato as demais licitantes que apresentaram proposta válida, sucessivamente e na ordem de classificação da licitação. A presidente ressaltou que a SPL analisará a documentação para fins de qualificação apenas da proposta vencedora.

Em seguida, foram apresentados os documentos necessários para qualificação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Sobre o Cadastro de Qualificação de Empresas (CQE), Claudia Rabello esclareceu que o mesmo foi criado pela SPL em 2013, com o intuito de reduzir os custos de remessa de documentos, dar celeridade na liberação do pacote de dados e a agilidade na qualificação e habilitação das licitantes. Foi destacado que o cadastro não configura qualificação prévia das empresas, ele apenas armazena documentos que podem ser aproveitados pelas licitantes em determinado prazo.

A presidente da audiência falou então sobre a etapa de publicação e homologação do resultado da licitação, ressaltando que a CEL elaborará e divulgará relatório de análise da documentação com resultado e, em seguida, a ANP convocará a licitante vencedora para assinar o contrato.

Foi enfatizada a necessidade de constituição de SPE a ser qualificada pela ANP, para que o contrato seja então assinado. Ademais, foi ressaltada a obrigação de apresentação de garantia de fiel cumprimento também em momento anterior à assinatura.

A presidente exibiu, em seguida, uma linha cronológica com as etapas do processo licitatório destacando os principais prazos obrigatórios: prazo mínimo estabelecido entre a publicação do edital e a realização da sessão pública de apresentação de ofertas (45 dias), o prazo máximo para aprovação da inscrição/ habilitação (15 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 15), prazo máximo para julgamento da proposta técnica (90 dias), e prazo máximo para julgamento da qualificação (15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15).

Finalmente, Claudia Rabello apresentou breve balanço sobre a consulta pública realizada para a minuta de resolução. Informou que 7 instituições participaram por meio de 70 comentários e sugestões.

Em seguida, a superintendente elencou os principais pontos alvo de dúvida ou sugestões:

- **Realização de consulta pública e audiência pública;**
- **Publicação de Pré-edital sem resultado da chamada pública;**
- **Contratação de agente externo - Restrição para empresa em recuperação judicial;**
- **Publicação das justificativas da consulta e audiência pública antes do certame;**
- **Ampliação de gasoduto (direito de preferência/ tarifa);**
- **Confidencialidade do pacote de dados para parceiros e fornecedores;**
- **Valor máximo das garantias;**
- **Inversão de fase de qualificação;**
- **Solicitação de documentos adicionais para qualificação;**
- **Obrigatoriedade de constituição de SPE;**
- **Exigência de parecer de auditor independente;**
- **Qualificação de subcontratada;**
- **Divulgação em jornais, revistas e roadshows;**
- **Critério de desempate;**
- **Minuta de contrato de transporte;**

No contexto, Claudia Rabello esclareceu:

- que haverá audiência pública;
- que a consulta pública é opcional, porém realizada sempre que possível, como historicamente a ANP vem fazendo para as licitações de E&P;
- que o Edital poderá ser publicado sem o resultado da chamada pública;
- que a condução da licitação será feita pela ANP, o “agente externo” se refere à possibilidade de a ANP contratar apoio, da mesma forma que a Aneel, por exemplo, contrata os serviços da BM&F durante suas licitações;
- que aspectos relacionados à ampliação de gasodutos, tais como direito de preferência e tarifa serão objeto de regulamentação posterior tempestiva;
- que a qualificação posterior à sessão pública de apresentação de propostas pretende simplificar e desburocratizar o processo, no entanto, não representa flexibilização ou simplificação do procedimento de qualificação de empresas na ANP, que continuará sendo feito de forma rigorosa com o objetivo de garantir à União/ANP contratar apenas com empresas que apresentem capacidade para executar o objeto do contrato de acordo com a melhores práticas da indústria;
- que o Contrato de Transporte é elaborado pelos agentes econômicos e submetido à ANP para aprovação após a licitação, mas que o Edital deverá antecipar cláusulas básicas do contrato;
- que a ANP tem como objetivo fazer divulgação ampla da licitação, estando garantida a publicação no DOU e a divulgação na internet. As demais formas de divulgação são sempre desejáveis, porém estão condicionadas a disponibilidade de orçamento e possibilidade de contratação; e
- que muitas das questões levantadas na consulta pública serão tema de Edital e, portanto, não seria o caso de disposições fixadas na Resolução.

A Superintendente ressaltou ainda a impossibilidade de antecipar as deliberações da ANP para todas as questões elencadas tendo em vista que foram discutidas nas equipes técnicas, mas que ainda serão submetidas à Diretoria Colegiada por meio de Proposta de Ação, conforme Instrução Normativa ANP.

Posteriormente, o espaço foi aberto a participantes inscritos como expositores para fazerem suas apresentações. Porém, em função da ausência dos expositores e apenas três interessados em fazer pergunta, a presidente da audiência permitiu que as mesmas fossem feitas verbalmente à mesa e as respondeu prontamente.

1 - Empresa Andrade Gutierrez

Ricardo José - Diretor de Desenvolvimento de Negócios

Praia de Botafogo, 186 - 18º andar, Botafogo, RJ.

CEP: 22250-145

Tel: 21-2559-6230

email: ricardo.pinheiro@agnet.com.br

Pergunta: A Licença de Instalação se dará em que momento do processo?

Resp: As licenças ambientais são de responsabilidade do agente e o processo de licenciamento se inicia após a assinatura do contrato de concessão.

=====

2 - Empresa GDK SA

Conrado Serodio - Diretor de Planejamento e Gestão

Rua da Grécia, 08 - 7º andar. Ed. Serra da Raiz - Comércio, Salvador - BA.

CEP: 40010-010

Tel: 71 - 2106-2972

email: conrado.serodio@gdksa.com

Pergunta: Foi divulgado cronograma da licitação, assim, peço detalhar melhor as datas.

Resp: Cabe esclarecer que o cronograma apresentado hoje traz os principais marcos e os tempos mínimos e máximos entre/para as atividades relacionadas à quaisquer licitações realizadas sob a Resolução em pauta, que disciplina o processo licitatório.

Imagino que o Sr. se refira ao cronograma da licitação do gasoduto Guapimirim-Itaboraí, possivelmente o primeiro a ser licitado e cujo cronograma ainda está sendo elaborado e não é pauta da Audiência de hoje.

Haverá audiência pública específica para a licitação do gasoduto Guapimirim-Itaboraí.

=====

3- CentroProjekt do Brasil SA
Gustavo Carvalho - Diretor de Projetos
Rua Alexandre Dumas, 2.200 - 2º andar, São Paulo, SP.
CEP: 04717-910
Tel: 11-3556-1100
email: N.A.

Pergunta: A resolução já se encontra fechada e deliberada ou ainda pode ser trabalhada e aprimorada?

Resposta: Essa minuta de resolução ainda pode ser aprimorada. As questões e sugestões recebidas estão sendo analisadas por áreas técnicas da ANP para posteriormente, serem encaminhadas com recomendação de incorporação ou não à versão final para que a Diretoria Colegiada delibere, aprove e autorize a publicação da versão final da Resolução.

=====

Claudia Rabello concluiu a apresentação destacando a importância da interação entre Agente Regulado e Agência Reguladora, o que se traduz em melhores resultados sempre.